



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE JUNHO 2010 – ANO XX - 1058 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.317

de 9 de junho de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.726/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o representante de professores/diretores - Conselho de Alimentação Escolar, constituído através do Decreto nº 8.245, de 1º de abril de 2010, na seguinte conformidade:

Representantes de professores/diretores:

Titular:

Titular: Eliane Bicudo Guerra Chiamente

Suplente:

Suplente:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 6 de abril de 2010.

Botucatu, 9 de junho de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 9 de junho de 2010, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 8.323

de 16 de junho de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 21.390/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
486	02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.30	Obras	50.000,00
497	02.14.02.15.452.0012.2028.3.3.90.30	Obras	80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
488	02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.39	Obras	50.000,00
501	02.14.02.15.452.0012.2028.4.4.90.61	Obras	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de junho de 2010.

Antonio Luiz Caldas Junior

Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal de Botucatu

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de junho de 2010, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente - Substituto

DECRETO N° 8.324

de 17 de junho de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.390/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
127	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.47	Divisão Ensino Fundamental	4.000,00
130	02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.39	Divisão Ensino Fundamental	90.000,00
188	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.34	Fundeb	450.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ R\$544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
123	02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.50.43	Divisão Ensino Fundamental	4.000,00
131	02.04.02.12.361.0004.2101.4.4.90.52	Divisão Ensino Fundamental	90.000,00
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Fundeb	250.000,00
193	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Fundeb	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de junho de 2010.

Antonio Luiz Caldas Junior

Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal de Botucatu

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de junho de 2010, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente - Substituto